

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Maria Domingas Vasconcelos Pucu**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DO DIA 03/05/2022

*PROCESSO: 08/000.955/2022

NAD: 140

OBJETO: Diárias

PARTES: SMAS E COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDAMENTO: Artigo 25 caput da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

RAZÃO: inexibibilidade

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

RATIFICADOR: VINICIUS NASCIMENTO CORREA

*Omitido no D.O. de 04/05/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5383 DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para procedimento de Convocação Pública para formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E UROLOGIA**, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE SILVA TELLES**, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **AP 3.3**, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, conforme processo nº **09/72/002.248/2021**.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS TAVARES - Matrícula: 11/210.618-5

MEMBROS:

LEILA DOS SANTOS TAVARES - Matrícula: 11/226.037-0;

WALESKA MENENGAT CORREA FLORESTA - Matrícula: 11/281.104-0;

SERGIO GRACA COUTO DO VALLE - Matrícula: 12/227.311-8;

EDUARDO LUIZ GRILO RAIA - Matrícula: 12/213.243-9.

Art. 3º No impedimento da Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro **LEILA DOS SANTOS TAVARES**.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
II - analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5384 DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para procedimento de Convocação Pública para formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE INFECTOLOGIA EPNEUMOLOGIA**, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **AP 4.0**, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, conforme processo nº **09/73/000.319/2021**.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

PAULO CARDOSO FERREIRA PONTES - Matrícula: 11/251.622-7.

MEMBROS:

ELY RODRIGO SANTOS DA SILVA - Matrícula: 60/297.805-4;

ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA - Matrícula: 11/243.264-9;

JOSE CARLOS DE ALMEIDA - Matrícula: 11/160.315-8;

DANIELLE DRUMMOND PAES LEME - Matrícula: 69/056.204-1.

Art. 3º No impedimento da Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro **ELY RODRIGO SANTOS DA SILVA**.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
II - analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

RESOLUÇÃO SMS Nº 5385 DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para procedimento de Convocação Pública para formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TELEMEDICINA**, por meio de **PARCERIA**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do **Hospital Municipal Barata Ribeiro**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na **AP 1.0**, conforme processo nº **09/78/000.460/2021**.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

FERNANDO ROCHA SANTOS - Matrícula: 11/218.437-2.

MEMBROS:

RENATA NORONHA MARINATTI - Matrícula: 10/281.097-6;

MARCELO HUBNER NEVES - Matrícula: 12/190.345-9;

ERNANI VASCONCELLOS EMILIANO DOS SANTOS - Matrícula: 10/319.509-6;

LAIS LOPES NEVES MELLO RANGEL - Matrícula: 11/241.139-5.

Art. 3º No impedimento da Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro **RENATA NORONHA MARINATTI**.

Art. 4º A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo o Presidente.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

I - receber os documentos e propostas relativas ao processo de seleção;
II - analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões relativas ao Edital.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

RODRIGO DE SOUSA PRADO

ATO DO SECRETÁRIO

D.O. RIO DE 03/05/2022

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

..." RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 5370 DE 30 DE MAIO DE 2022..."

Leia-se:

..." RESOLUÇÃO SMS Nº 5370 DE 30 DE MAIO DE 2022..."

Onde se lê:

..." RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 5371 DE 30 DE MAIO DE 2022..."

Leia-se:

..." RESOLUÇÃO SMS Nº 5371 DE 30 DE MAIO DE 2022..."

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMS "P" DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 889 - Exonerar **DENILSON JOSÉ DA SILVA GOMES**, Agente de Administração, matrícula 10/218.649-2, do cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo DAS09, código 079976, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.3, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/01416.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE 31.05.2022

09/003.802/2020 - Trata-se de processo de solicitação de aplicação de penalidade, em face do Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, diante do não cumprimento do período de quarentena por parte dos empregados demitidos na vigência do Contrato de Gestão na Área Programática AP 4.0.

Por força de Resolução SMS nº 4627, de 15 de dezembro de 2020 (fl.90), publicada em 16/12/2020 (fl.93), a Organização Social foi sancionada por esta Secretaria Municipal de Saúde com a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, no âmbito do Contrato de Gestão 002/2020, à luz da previsão contida no inciso I da Cláusula 14ª do referido Contrato, pelo descumprimento dos incisos I e XXI da Cláusula 8ª do mesmo instrumento e descumprimento do que dispõe o art. 5-C da Lei nº 6.019/1974, com redação atribuída pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Com efeito, a Organização Social apresentou o Pedido de Reconsideração (fls.110/129), requerendo a nulidade da Resolução SMS nº 4627/2020.

Em virtude do disposto no art. 3º da Resolução SMS nº 4291/2020, os autos foram encaminhados à Área Técnica (S/SUBPAV), que opinou pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do Pedido de Reconsideração (fl.136), sob a alegação de que, não obstante as irregularidades apontadas no presente processo, a CEPP incidiu nas mesmas práticas na execução do Contrato de Gestão nº 007/2020, destinado ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito do AP-5.3, objeto do processo nº 09/000.928/2021 (apenso), tendo sido punida, inclusive, com aplicação de Advertência por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão publicada no DOMRJ em 25/02/2021 (fl.25 dos autos em apenso).

Ante o exposto, considerando a manifestação da S/SUBPAV (fl.136), **REJEITO** o Pedido de Reconsideração do Centro de Excelência em Políticas Públicas - CEPP, mantendo a penalidade de advertência aplicada em face da Organização Social, pelos seus próprios fundamentos.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE 31.05.2022

09/97/113.732/2021 - Trata-se de recurso em 3ª instância interposto por CENTRO DE ENTRETENIMENTO ARENA CELESTINO DO KASTELLO, às fls. 59-77 do p.p., visando o cancelamento do Auto de Infração nº 996.823.

O referido auto de infração foi lavrado após inspeção realizada no estabelecimento em 11/07/2021, durante a qual, conforme descrito no Termo de Visita Sanitária nº 227060 (fl.04), se constatou realização de festa com grande aglomeração, em violação às medidas sanitárias determinadas pela Resolução Conjunta SES/SMS nº 871/2021 e pelo Decreto-Rio nº 49.087/2021, então vigentes.

Configurou-se, dessa forma, infração sanitária classificada como gravíssima, de acordo com as determinações do art. 8º, § 7º do referido decreto e do art. 30, inciso III, alínea "b" do Decreto-Rio nº 45.585/2018, tendo em vista a magnitude da epidemia de COVID-19 no RIO DE JANEIRO e os graves riscos à saúde pública ocasionados pela referida aglomeração.